



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Segunda-Feira, 30 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
ATOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
Portarias	2
Convite	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
RECURSOS HUMANOS	5
Portarias	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro  
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: [www.mariapolis.sp.gov.br/](http://www.mariapolis.sp.gov.br/)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Segunda-Feira, 30 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

### PORTARIA Nº 033

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.416, de 24 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024 no Município de Mariópolis.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação vigente com o objetivo de acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 1.416, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Nomear os cidadãos abaixo para, sob a presidência do primeiro representante da Secretaria Municipal de Educação, comporem a Comissão Técnica, de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Mariópolis.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gislene Ronca de Souza

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal

Hudson Aparecido dos Santos Ferreira

III – Conselho Municipal de Educação – CME

Anielly Rodrigues de Almeida

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Mariópolis:

I – articular com as diversas esferas da Educação e sociedade civil organizada conduzindo as discussões e ações pertinentes democraticamente;

II - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

III - analisar e propor ações governamentais e políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Segunda-Feira, 30 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

IV - analisar e propor a revisão das metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

V - elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

VI - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII - zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;

VIII - emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que, de quaisquer modos, possam promover a sua expansão e melhoria;

XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 4º Serão de cunho totalmente voluntário as atividades executadas pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação e da Equipe Técnica durante os trabalhos relativos ao monitoramento e à avaliação, pesquisas e participação em encontros.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis, 05 de março de 2026.

Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 30 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 5

### CONVITE



### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Joaquim Costa e Silva, 710- Centro  
Cep: 17 810-031 – Fone: (18) 99676-7701 - Mariápolis/SP  
Email: caemariapolis@gmail.com



### CONVITE

A Secretaria Municipal de Educação, Convida para Reunião dos Membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para se tratar de informações relevantes ao Primeiro Trimestre de 2026.

**Data:** 02/04/2026.

**Horário:** 14:00 horas.

**Local:** Secretária de Educação – Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, Nº 710.

Gislene Ronca de Souza

Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 30 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PORTARIA Nº **48** DE 30 DE MARÇO DE 2026

EXONERA POR APOSENTADORIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais;

Considerando que a vacância do cargo Público decorre da aposentadoria, na forma do §14, do artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR EXONERAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA SESSÃO DO VÍNCULO DE TRABALHO** do funcionário **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, Ajudante Geral - Masculino, Carteira de Identidade nº 22.359.002-2, CPF nº 069.556.718-71, tendo em vista a ocorrência de aposentadoria requerida pelo trabalhador na data 14/11/2025, que foi concedida por tempo de contribuição a partir de 27/02/2026, nesse sentido, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, § 14 que altera o artigo 37 da Constituição federal, "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".),

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis/SP, 30 de Março de 2026

  
RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Registrada e Publicada em 30/03/2026 e afixado no local de costume.

  
ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete